



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. OBJETO**

1.1 **Objeto:** Aquisição de 1 (um) veículo passeio, 1 (um) caminhonete 4x4, e 8 (oito) motocicletas para sorteio do programa “***IPU PREMIADO***”.

1.2 **Quantitativos e Valor:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Veículo 0 km - garantia integral do fabricante - veículo de passeio - capacidade: 5 pessoas; itens de conforto de segurança: trava, vidro elétrico, alarme, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, airbag duplo; motorização mínima 1.0 ou superior; câmbio: manual ou automático especificações; adicionais: 0km, 4 portas: ano vigente com emplacamento incluso.	01	R\$ 105.648,00	R\$ 105.648,00
02	Veículo tipo caminhonete 4x4, motorização mínima 2.8 diesel ou superior, cabine dupla automática, alarme, ar condicionado, desembaçador traseiro, direção hidráulica, farol de neblina, freio ABS, multimídia, porta copos, protetor de caçamba, retrovisores elétricos, vidros elétricos traseiros, AIRBAG laterais, AIRBAG motorista, AIRBAG passageiro, câmara de ré, entrada USB, piloto automático, controle de tração, encosto de cabeça traseiro, entrada USB, piloto automático, sensor de estacionamento, volante com regulagem de altura, garantia de fábrica, 0Km Ano. Com emplacamento incluso.	01	R\$ 270.248,92	R\$ 270.248,92
03	Motocicletas: Tipo OHC, monocilíndrico, arrefecimento de Ar, cilindrada mínima de 160cc ou superior, transmissão de 5 velocidades, sistema de partida elétrica, Diâmetro x curso: 57,300x63,096 mm, sistema de	08	R\$ 26.822,17	R\$ 214.577,36



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

	alimentação: Injeção eletrônica, PGM FI, Combustível: Gasolina e/ou etanol, comprimento x largura x altura: 2067x810x1151mm 0km.			
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 590.474,28</b>	

## 2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência desde a sua assinatura até à conclusão de todas as obrigações dele decorrentes, incluindo a entrega do objeto, o recebimento definitivo e o pagamento devido à contratada, observados os prazos de execução previstos neste instrumento, não se caracterizando como contratação de natureza continuada.

2.2 Prazo para aquisição e realização do sorteio

2.3 A aquisição deverá ser concluída até agosto de 2026, garantindo tempo hábil para organização do sorteio, com programação para outubro de 2026.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 1(um) veículo, 1(uma) Caminhonete e 8 motocicletas para premiação no programa IPTU PREMIADO, como incentivo à adimplência tributária e fortalecimento da arrecadação municipal. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) constitui uma das principais fontes de receita do próprio município, sendo essencial para o financiamento de infraestrutura urbana, saúde, educação e serviços públicos essenciais. No entanto, a inadimplência compromete a capacidade de investimento e execução dessas políticas públicas, tornando necessária a adoção de medidas para estimular o pagamento regular dos tributos municipais.

3.2 A premiação com veículos e motocicletas confere atratividade ao programa, incentivando os contribuintes a manterem suas obrigações fiscais em dia, ao mesmo tempo em que gera impacto positivo na arrecadação sem impor novos encargos à população. A experiência de outros municípios demonstra que ações semelhantes resultam em aumento da arrecadação, maior engajamento da população e fortalecimento da consciência tributária, consolidando um ciclo positivo de responsabilidade fiscal e retorno dos tributos em benefícios à comunidade.

3.2 A escolha dos prêmios foi definida estrategicamente para atender diferentes perfis de fornecedores, garantindo ampla participação no programa e maximizando os resultados esperados. Além disso, a aquisição de veículos está prevista no orçamento municipal e segue os preceitos da Lei nº 14.133/21 e do Código Tributário Municipal, garantindo previsibilidade financeira, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

3.4 Dessa forma, a presente contratação justifica-se como uma ação planejada e fundamentada, o fortalecimento da arrecadação municipal, o incentivo à regularização



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

tributária e a valorização da relação entre a Administração Pública e os contribuintes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Este Termo de Referência tem como fundamentação legal as seguintes legislações:

4.2 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.3 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.4 Decreto Municipal nº 1329, de 20 de novembro de 2023 - Regulamenta o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

4.5 Decreto Municipal nº 464, de 18 de março de 2024 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização pesquisa de preços.

4.6 Decreto Municipal nº 932, de 6 de agosto de 2024 - Regulamenta a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).

4.7 Lei Complementar nº 123/2006 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e alterações posteriores em vigor.

4.8 Lei Complementar Municipal nº 009/2016 - Institui o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do município de Parauapebas e alterações posteriores.

#### **5. DOS PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS**

5.1 A definição dos quantitativos para esta contratação foi baseada na estimativa do número de contribuintes do município de Parauapebas e no histórico de arrecadação do IPTU nos últimos anos. A escolha dos veículos e motocicletas levou em consideração a atratividade dos prêmios e seu potencial de impacto na adesão dos municípios ao programa IPTU PREMIADO, garantindo maior engajamento e incentivo à adimplência tributária.

5.2 Os prêmios selecionados foram definidos de forma estratégica para abranger diferentes perfis de contribuintes, garantindo ampla participação e impacto positivo na arrecadação municipal. A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos está alinhada aos princípios de razoabilidade, eficiência e economicidade, garantindo que os bens adquiridos atendam ao propósito da campanha sem comprometer a gestão responsável dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos da Lei 14.133 de 2021, a **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência dessa irregularidade, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ** em data posterior à indicada no item anterior, será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**.

7.4 As notas fiscais deverão ser acompanhadas de todas as certidões exigidas para a habilitação.

7.5 A **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, do recebimento dos itens não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.6 A **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ** pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 Considerando a natureza distinta dos bens que compõem o objeto da presente contratação, quais sejam, veículo de passeio, caminhonete 4x4 e motocicletas, bem como a existência de fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado automotivo, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de licitantes, favorece a obtenção de propostas mais econômicas e observa os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a execução contratual, tendo em vista que os itens possuem natureza autônoma e independência operacional.

8.1.3 O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será ABERTO e FECHADO, ou seja, àquele já adotado nos editais expedidos pela Central de Licitações e Contratos, devidamente aprovado pelos Órgãos Competentes.

8.1.4 O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 A habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

9.2.1.1 No caso de empresário individual:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - ME:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

9.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

### **9.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1 A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.3.1.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

9.3.2.2 A comprovação de aptidão técnica será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Para os itens 1 e 2, será exigida a comprovação de fornecimento de objeto compatível com as características do item pretendido. Para o item 3, será exigida a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 03 (três) itens compatíveis com as especificações e a natureza do objeto licitado.

9.3.2.3 O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.3.2.4 O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

### **9.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

9.4.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.4.1.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.4.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.4 Na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.4.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.4.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, devidamente válida.

9.4.1.8 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **9.5 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos já utilizados pela Administração, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1697/2023 – PLENÁRIO.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 REQUISITOS GERAIS**

10.1.1 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do envio da ordem de fornecimento.

10.1.2. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Parauapebas – Secretaria Municipal de Fazenda, conforme endereço indicado na ordem de fornecimento.

10.1.3. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues novos, sem uso, de primeira colocação e devidamente documentados, prontos para transferência ao ganhador do sorteio, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.4. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal correspondente;
- b) Certificados de garantia;
- c) Manuais do usuário;
- d) Licenciamento e registro veicular;
- e) Demais documentos necessários à regularização de bens.

10.1.5. A coleta dos veículos será realizada em duas etapas:

I - Recebimento Provisório: No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Administração verificará a conformidade inicial dos bens e dos documentos apresentados.

II - Recebimento Definitivo: No prazo de 5 (cinco) dias úteis, será realizada inspeção técnica detalhada, e, constatada a adequação dos itens às especificações contratuais, será autorizado o pagamento.

10.1.7. Caso os veículos ou motocicletas apresentem irregularidades, defeitos ou não atendam às especificações pertinentes, a Contratada será notificada para providenciar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo justificativa aceitação pela Administração.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

10.1.8. O descumprimento das condições previstas sujeitará a Contratada às previsões previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.

## **10.2 DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

10.2.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, dentro do município de Parauapebas, respeitando o prazo contratual.

10.2.2. Não serão aceitos veículos ou motocicletas que apresentem danos, sinais de uso, irregularidades no procedimento ou qualquer divergência em relação ao modelo e especificações descritas na proposta vencedora.

10.2.3. Caso os veículos entregues sejam entregues em desacordo com as especificações contratuais, apresentem defeito de fábrica ou não correspondam as características técnicas e modelo oferecido, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

10.2.4. Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, seguros, taxas, tributos e quaisquer encargos administrativos, correrão por conta exclusivas da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

## **10.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

10.3.1 Essa contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

10.3.2 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

10.3.3 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

## **10.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.4.1 Para este objeto não será solicitada amostra.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Para esta contratação, não será permitida a subcontratação do objeto.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

**10.5.2 Justificativa:** Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 009/2016, a obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se primordialmente a contratos de obras e serviços que permitam o fracionamento da execução. No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de bens integrados e indivisíveis (veículos automotores do tipo picape, carro de passeio e motocicletas), destinados à premiação do Programa IPTU Premiado 2026. A natureza desse fornecimento exige o faturamento direto, a emissão de notas fiscais unificadas e a responsabilização integral e exclusiva da empresa contratada pelos trâmites de transferência de propriedade, emplacamento, entrega técnica e ativação das garantias originais de fábrica junto às concessionárias autorizadas. Desse modo, a divisão do objeto ou a intervenção de terceiros subcontratados comprometeria a segurança jurídica do certame, a transparência na entrega dos prêmios aos contribuintes e a fiscalização direta por parte da Administração Pública, restando plenamente justificada a inaplicabilidade do instituto da subcontratação.

#### **10.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

10.6.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores destinados à premiação do Programa IPTU Premiado 2026.

10.6.2 A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio não se mostra conveniente nem vantajosa para a Administração Pública, visto que o objeto central consiste na entrega de bens manufaturados homologados, cuja dispersão de responsabilidades contratuais poderia fragmentar a execução logística, dificultar o gerenciamento de garantias de fábrica e comprometer a uniformidade na entrega dos prêmios.

10.6.3 Ademais, considerando o porte do certame e a natureza do fornecimento, o mercado nacional dispõe de ampla rede de concessionárias com plena capacidade técnica, comercial e operacional para executar integralmente o objeto de forma individualizada, tornando desnecessária a formação de consórcios para assegurar a competitividade.

10.6.4 Assim, com fulcro no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que a simplicidade do fornecimento de bens comuns não justifica a complexidade jurídica e operacional dessa modalidade de associação.

#### **10.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.7.1 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato administrativo.

10.7.2 Entregar os veículos e motocicletas novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciados, e acompanhados de todos os documentos exigidos pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

10.7.2.1 Os veículos deverão ser entregues rigorosamente como zero quilômetro, sem qualquer registro, licenciamento ou emplacamento prévio, preservando sua condição de VEÍCULO ZERO KM. O primeiro registro, licenciamento e emplacamento deverão ser realizados exclusivamente em nome do ganhador do sorteio, sendo a documentação necessária para o emplacamento providenciada pela Administração Municipal após a realização do sorteio. Qualquer registro anterior em nome do fornecedor, da Administração ou de terceiros descaracteriza a condição de zero quilômetro e ensejará a recusa do recebimento.

10.7.3 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.7.4 Substituir, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

10.7.5 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

10.7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

10.7.7 Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto contratual.

10.7.8 Atender prontamente às notificações, exigências e determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.7.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.7.10 Garantir assistência técnica e garantia de fábrica dos veículos e motocicletas fornecidos, conforme especificações do fabricante e legislação pertinente.

## **10.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.7.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

10.7.2 Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.

10.7.4 Notificar formalmente a Contratada sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

corretivas necessárias.

10.7.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

10.7.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7.7 Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

10.7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta contratada.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **11.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

11.1.1. O contrato deve ser executado rigorosamente pelas partes conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá legalmente pelas consequências da inexecução total ou parcial do fornecimento dos veículos.

Todas as notificações entre o órgão e a concessionária contratada devem ser feitas por escrito. Mensagens eletrônicas oficiais são admitidas para agilizar a comunicação sobre o andamento do certame. O órgão poderá convocar representantes da empresa para resolver problemas imediatos com a documentação ou entrega.

11.1.2. Após a assinatura, haverá reunião inicial para apresentar o plano de fiscalização do recebimento dos veículos. A reunião definirá os prazos de emplacamento, transporte e vistorias das motocicletas, do carro de passeio e da camionete. Serão detalhados os critérios de aceite dos veículos, cumprimento das especificações de fábrica e aplicação de sanções.

### **12. DO REAJUSTE**

12.1 Decorrido 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, nos termos da lei, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 Os veículos e motocicletas fornecidos deverão contar com garantia integral de fábrica contra defeitos de fabricação, montagem ou componentes, a ser prestada por meio da rede de assistência



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

técnica autorizada.

#### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 590.474,28 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme Planilha de Custos e Pesquisa de Mercado anexas a este Termo de Referência.

14.2 O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço por item, ocorrendo a disputa por meio de lances sucessivos em sessão pública eletrônica, na forma da legislação vigente.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

15.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da **Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

15.6. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.7. Para as infrações previstas nas alíneas a, b e c, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 13.3.

15.8. Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g e h, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 13.3.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 13.3.

15.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da **Lei nº 14.133/2021**, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 13.3.

15.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16. As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

15.17. Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

15.18. Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do aviso de intimação.

15.19. Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

15.20. A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

15.21. A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

15.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual nessa contratação.

16.1.1 Justificativa: a escolha está respalda no art. 96 da Lei 14.133/2021, o qual dispõe ser discricionário à autoridade competente em cada caso, vejamos:

*“Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, Art. 96, Lei 14.133/2021”.*



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estarão a cargo da dotação orçamentária: **Exercício 2026.**

Classificação Institucional: 1001

Classificação Funcional: 04 129 4007 2.093 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela **Lei Orçamentária Anual.**

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, em dotação voltada a premiações, no qual enquadra-se Programa IPTU Premiado 2026, conforme indicação e reserva orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade competente.
- 17.2 As despesas para o exercício financeiro subsequente, caso a entrega técnica dos veículos e motocicletas estenda-se para o período seguinte, serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa mesma finalidade, a ser consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Parauapebas pela respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA).

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

18.1. A CONTRATADA deverá observar, também, o seguinte:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Departamento de Arrecadação Municipal

18.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas-PA, 02 de junho de 2026.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IWATALIA PEREIRA MARTINS  
Data: 03/06/2026 13:40:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ivatália Pereira Martins**  
Chefe do Setor Imobiliário  
Decreto nº 045/2025

ANDERSON  
CRISTIANO SALES  
SILVA:9510912956  
8

Assinado de forma digital por  
ANDERSON CRISTIANO SALES  
SILVA:95109129568  
Dados: 2026.06.03 11:11:17 -0300

---

**Anderson Cristiano Sales Silva**  
Coordenador de Arrecadação Municipal  
Decreto nº 042/2025

**Autorizado:**

GLAUTON DE  
SOUSA  
SILVA:02299538  
240

Assinado de forma  
digital por GLAUTON DE  
SOUSA  
SILVA:02299538240  
Dados: 2026.06.02  
10:26:33 -0300

---

**Glauton de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº003/2025